



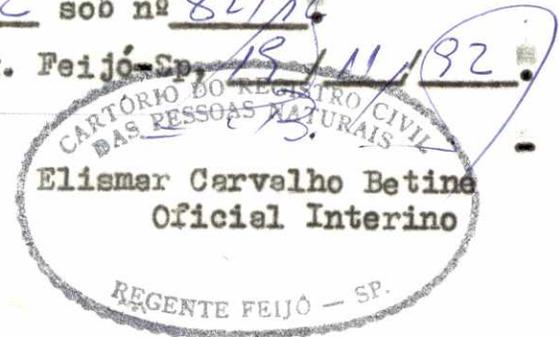
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fé que a presente
LEI se encontra registrada no livro

02 sob nº 82/92

Reg. Feijó-Sp. 19/11/92



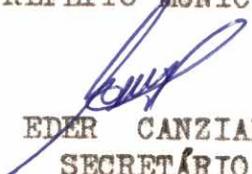
L E I Nº 1.620/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, uma área de terras localizada no Patrimônio São Sebastião, na "ex-escolinha do Pito", que consta pertencer ao Patrimônio Público Municipal.
- ART. 2º- Os beneficiados e os lotes doados constam do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- ART. 3º- A área doada se destinará exclusivamente para fins de expansão urbana do Patrimônio.
- ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO